



CNPJ/CPF: 28.236.805/0001-58
 Cidade: Jacundá - PA;
 Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018
 177999 - OPEN AIR 2018
 CNPJ/CPF: 05.320.143/0001-02
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018
 172115 - Poesia e Corredores
 CNPJ/CPF: 265.096.365-49
 Cidade: Aracaju - SE;
 Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/07/2018
 172162 - PopCine - Circuito Popular de Cinema ano

HH

MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS
 CNPJ/CPF: 00.152.352/0001-62
 Cidade: Além Paraíba - MG;
 Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018
 179649 - PROGRAMAÇÃO AUDIOVISUAL II
 INSTITUTO CPFL
 CNPJ/CPF: 07.234.440/0001-52
 Cidade: Campinas - SP;
 Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.349/GM/MD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e considerando o que consta do Processo nº 60550.027664/2017-78, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados o distintivo, a insígnia de comando, o estandarte e o símbolo do Hospital das Forças Armadas (HFA), que se encontra disponível no sítio eletrônico, <http://www.hfa.mil.br/distintivo-hfa>, do Hospital das Forças Armadas.

Art. 2º O distintivo de Organização Militar, com o símbolo do Hospital das Forças Armadas, será usado pelos militares desta unidade, mantendo a conformidade com os respectivos regulamentos de uso de uniformes de cada Força Singular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 01-FA-1-160, de 4 de agosto de 1971, e a Portaria nº 3.598/MD, de 21 de novembro de 2011.

RAUL JUNGSMANN

PORTARIA Nº 26/GM/MD, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 21, parágrafo único, e o art. 23, ambos do Anexo do Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e considerando o que consta no Processo nº 60630.002913/2017-22, resolve:

Art. 1º O distintivo do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), da Escola Superior de Guerra, tem as seguintes características:

I - sobre o centro da placa, em metal prateado, será aplicado, em forma de calota esférica, o Cruzeiro do Sul em ouro, sobre um campo azul turquesa em esmalte, circundado por uma corrente também em ouro, de elos retangulares ligeiramente curvos nos cantos;

II - o Cruzeiro do Sul será circundado por duas faixas de cores vermelha e azul natier aplicadas em esmalte;

III - o Cruzeiro do Sul circundado pela corrente simboliza a Segurança Nacional e as cores vermelha, azul natier e azul turquesa simbolizam, respectivamente, o Exército, a Marinha e a Aeronáutica;

IV - os ramos de café e fumo serão de cor verde e aplicados em esmalte;

V - um fixador com taraxa;

VI - uma faixa distendida, com a abreviatura CAEPE, que identifica o curso; e

VII - tamanho de 5,0 em de largura e 5,5 em de altura.

Art. 2º Fica instituído o distintivo do Curso de Altos Estudos de Defesa (CAED), com as características previstas nos incisos I a V do art. 1º, além das seguintes:

I - uma faixa distendida, com a abreviatura CAED, que identifica o curso; e

II - tamanho de 5,0 em de largura e 5,5 em de altura.

Art. 3º Os distintivos constituirão peça única, estampada em ouro, esmaltada nas partes coloridas.

Art. 4º Os distintivos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria identificarão respectivamente os concluintes do CAEPE, a partir de 2019, inclusive, e do CAED, a partir de 2018, inclusive.

Art. 5º O uso do distintivo pelos militares far-se-á de acordo com o regulamento de uniformes do respectivo Comando de Força Singular.

Parágrafo único. Os estagiários civis, diplomados no CAEPE e no CAED poderão usar, na altura da lapela, uma miniatura do distintivo dos seus respectivos cursos.

Art. 6º Os modelos dos distintivos do CAEPE e do CAED se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.esg.br/index.php/br/cursos/cursos-regulares, da Escola Superior de Guerra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 478/SPEAI/MD, de 31 de janeiro de 2000.

RAUL JUNGSMANN

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 7/GC3, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Constitui o Comitê de Implantação do Grupamento de Aquisições Específicas:

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso I do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 0067050.0000041/2018-60, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê de Implantação do Grupamento de Aquisições Específicas (GAE):

Art. 2º O Comitê de Implantação terá como objetivos básicos:

a) promover as ações necessárias à implantação do GAE, subordinado diretamente à Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD), com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ;

b) organizar a instalação da OM nas dependências do atual Grupamento de Apoio Logístico (GAL);

c) indicar o pessoal do GAPS, do GAPCEA e do GAL para a composição do efetivo do GAE;

d) propor a constituição do Regimento Interno (RICA), dos encargos, das atribuições, dos direitos e deveres do efetivo que lotará a citada Organização;

e) preparar os normativos gerais e específicos de suporte à implantação das atividades de apoio administrativo;

f) elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA), o Calendário Administrativo, a Proposta Orçamentária e outros documentos correlatos; e

g) providenciar os demais eventos necessários ao pleno funcionamento do GAE.

Art. 3º O Comitê de Implantação permanecerá ativo até a efetiva criação do GAE.

Art. 4º O Presidente do Comitê de Implantação deverá reportar-se à Diretoria de Administração da Aeronáutica.

Art. 5º O Presidente do Comitê de Implantação coordenará as atividades do GAL durante o processo de incorporação das atividades do Grupamento de Apoio da Saúde (GAPS) e do Grupamento de Apoio às Unidades de Controle do Espaço Aéreo (GAPCEA), até a efetiva criação do GAE.

Art. 6º O Comitê de Implantação será composto por:

I - Presidente;

II - Membros permanentes; e

III - Membros eventuais.

Art. 7º O presidente do Comitê de Implantação deverá ser Oficial General, da ativa.

Art. 8º Os membros permanentes do Comitê de Implantação deverão ser Oficiais Superiores, da ativa.

Art. 9º O presidente do Comitê de Implantação poderá propor a designação de membros eventuais, conforme a necessidade.

Art. 10. O presidente e os membros permanentes do Comitê de Implantação serão designados por portaria do Comandante da Aeronáutica.

Art. 11. Os membros eventuais serão designados por portaria do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 16 de janeiro de 2018.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 8/GC3, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Atualiza a subordinação das Bases Aéreas:

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67050.000212/2018-18, resolve:

Art. 1º Até que sejam realizadas as desativações previstas para o processo de reestruturação da Força Aérea Brasileira, as Bases Aéreas passam a estar subordinadas às seguintes Organizações Militares:

I - a Base Aérea dos Afonsos (BAAF) fica subordinada à Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA);

II - a Base Aérea de Anápolis (BAAN) fica subordinada à Ala 2;

III - a Base Aérea de Belém (BABE) fica subordinada à Ala 9;

IV - a Base Aérea de Boa Vista (BABV) fica subordinada à Ala 7;

V - a Base Aérea de Brasília (BABR) fica subordinada à Ala 1;

VI - a Base Aérea de Campo Grande (BACG) fica subordinada à Ala 5;

VII - a Base Aérea de Canoas (BACO) fica subordinada à Ala 3;

VIII - a Base Aérea de Florianópolis (BAFL) fica subordinada à SEFA;

IX - a Base Aérea de Fortaleza (BAFZ) fica subordinada à SEFA;

X - a Base Aérea de Manaus (BAMN) fica subordinada à Ala 8;

XI - a Base Aérea de Natal (BANT) fica subordinada à Ala 10;

XII - a Base Aérea de Porto Velho (BAPV) fica subordinada à Ala 6;

XIII - a Base Aérea de Recife (BARF) fica subordinada à Ala 15;

XIV - a Base Aérea de Salvador (BASV) fica subordinada à SEFA;

XV - a Base Aérea de Santa Cruz (BASC) fica subordinada à Ala 12;

XVI - a Base Aérea de Santa Maria (BASM) fica subordinada à Ala 4;

XVII - a Base Aérea de Santos (BAST) fica subordinada à SEFA;

XVIII - a Base Aérea de São Paulo (BASP) fica subordinada ao Comando Geral de Apoio (COMGAP); e

XIX - a Base Aérea do Galeão (BAGL) fica subordinada à Ala 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº R 682/GC3, de 21 de dezembro de 2001, publicada no Boletim Externo Reservado do EMAER nº 30, de 28 de dezembro de 2001.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 11/GC3, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Transfere a subordinação do Grupamento de Apoio Logístico para a Diretoria de Administração da Aeronáutica:

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67050.019088/2017-75, resolve:

Art. 1º Transferir a subordinação do Grupamento de Apoio Logístico (GAL), do Comando Geral de Apoio (COMGAP) para a Diretoria de Administração da Aeronáutica (DIRAD);

Art. 2º A Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica deverá remeter ao Estado-Maior da Aeronáutica proposta de atualização do Regulamento de Organização do GAL, no prazo de 35 dias após a data de publicação desta Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de janeiro de 2018.

Art. 4º Revoga-se o art. 2º da Portaria nº 1.333/GC3, de 26 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 1, de 2 de janeiro de 2013.

TEN BRIG AR NIVALDO LUIZ ROSSATO

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO/HU Nº 23005.001922/2016-65. Interessada: Empresa Planalto Limpeza e Conservação de Ambientes EIRELLI EPP. 1. Adoto, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, o PARECER nº 00006/2018/GAB/PFUFUD/PGF/AGU, e, de consequência DECIDO conhecer o recurso interposto pela empresa e, no mérito, negar-lhe provimento. 2. Publique-se na forma da lei. Intime-se a interessada por meio postal, com AR, na forma do art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/99. 3. Após, devolvam-se os autos ao HU para as providências subsequentes, inclusive cobrança administrativa da multa. 4. Registrem-se as penalidades nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento, caso não o tenham sido. 5. Às providências.

LIANE MARIA CALARGE
 Reitora